



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A revisão pela administração pública embasado no sistema jurídico pátrio e consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do STF que assim dispõe:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Tal decisão, em que pese buscar corrigir um aparente erro do ato administrativo, possui o condão de produzir muitas incertezas no âmbito da jurisprudência administrativa e na certeza dos respectivos atos administrativos.

Diante o exposto, venho tecer as seguintes:

Após a sessão no dia 03/07/2023, a qual foram habilitadas as empresas relacionadas na Ata, foi encaminhado o processo administrativo para o Controladoria Geral, para análise e parecer da legalidade dos atos, neste sentido a Douta Controladoria apontou a ausência da Certidão de Regularidade municipal da empresa EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Fica inabilitada a empresa EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 36.349.072/0001-96, pela não apresentação da Certidão de Regularidade municipal previsto no edital.

O item 01, será remanejado para a segunda colocada, devidamente **HABILITADA**, a empresa M M C DOS SANTOS AGROINDÚSTRIA LTDA, conforme Mapa Fornecedores Vencedores atualizado.

Sendo assim, os autos estarão disponíveis para vistas e conferencia caso necessário,

Armação dos Búzios/RJ, 07/07/2023


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro